PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 742/90

EMENTA: autoriza o Executivo Municipal a expropriar judicial ou amigavelmente, e doar a empresa que se instalar com indústria no Município, o imóvel encravado na Gleba Pindáuva, Secção "C", 2ª parte, e dá outras providências.

PUBLICADO(A) NO JORNAL
Tribuna da Cidade
Nº 4314, Pág. 18
Edição de 27/01/91

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a expropriar judicial ou amigavelmente, pelo valor de Cr$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), o imóvel constituído pelo lote de terras nº 47=A= (quarenta e sete=A=), com a área de 0,50 alqs. (meio alqueire paulista), ou sejam, 12.100,00 (doze mil e cem metros quadrados), situado na Gleba Pindáuva, Secção -C-, 2ª parte, do imóvel Fazenda Ubá, deste Município e Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná.

Art. 2º - Após a expropriação judicial ou amigável fica o Executivo Municipal autorizado a doar o imóvel mencionado no artigo anterior, à firma Curtume Ivaiporã - Indústria e Comércio de Couros Ltda., CGC 8233550600001/16, área necessária para que a mesma se instale neste Município.

Art. 3º - Na escritura pública de doação, deverá ser observado que a outorgada donatária fica obrigada, sob pena de retro cessão, edificar no imóvel um barracão com área de 160,00m2, um escritório com a área de 18,00m2 e uma casa para guardião com a área de 18,00m2, cujas obras deverão ser iniciadas imediatamente e logo após a outorga da escritura publica de doação.

Art. 4º - O imóvel a ser doado na forma desta lei, somente poderá ser utilizado para fins industriais, cuja condição deverá ser mencionada na escritura pública de doação.

Art. 5º - A presente doação também fica condicionada às regras estabelecidas pela Lei Municipal nº 690/89.

Lei nº 742/90 fls. 02

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal PREFEITO ADAIL BOLIVAR ROTHER, XXX DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa.

ANTONIO DA PAZ
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data supra

Otaviano Proença Neto
Chefe da Divisão Jurídica